

ANEXO II

PROCEDIMENTO DAS OBRAS

Considerando, as normativas contábeis que estabelece os imóveis em andamento devem ser contabilizados em conta contábil específica, sendo que, após concluída a obra, mediante Termo Recebimento exarado por fiscal do contrato, seja efetuado a transferência do saldo de obras em andamento para imóvel resultante da respectiva obra. Destacando, os saldos de obras em andamento sem movimentação por longo período, que existem fatos que não foram, tempestivamente ou devidamente, contabilizados, estando, com isso, sujeitos a apontamentos por parte dos órgãos de controle.

Considerando, as unidades orçamentarias da administração pública, que possuem saldo em contas contábeis 123210601- obras em andamento, deverão efetuar a conciliação da referida conta contábil de maneira a identificar, na composição do saldo, a que se refere, para então, definir o tratamento contábil a ser efetuado.

Considerando, que o levantamento mencionado deverá ser efetuado, em conjunto, pelas unidades setoriais de contabilidade e de patrimônio. Para o levantamento dessas informações a unidade orçamentaria deverá seguir o seguinte fluxo de processos:

- 1º) Efetuar a conciliação da conta contábil de “obras em andamento” do ativo imobilizado de maneira a identificar, para o total do saldo, a que se referem;
- 2º) Ao setor de Patrimônio, que poderá determinar a atual comissão de inventário e reavaliação de bens patrimônio a comissão de patrimônio pendentes. Preencher o formulário contido no anexo I desta instrução e encaminhar ao setor contábil assunto obras em andamento – EMPRESAS /ANO/ PROCESSO.
- 3º) Com base no inventário do Bens da Unidade Orçamentaria, o setor contábil deverá efetuar os procedimentos descritos a seguir nesta instrução de serviço.

Os saldos aos quais o não se aplica nenhuma das situações descritas nos itens abaixo, o setor de patrimônio deverá encaminhar o formulário com a justificativas acerca de não realização dos procedimentos de ajustes contábeis abaixo especificados, ou solicitando os procedimentos a serem efetuados para eventuais ajustes contábeis.

1- DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Com base nos dados do Relatório de Inventário de Bens da Unidade Orçamentaria, o setor contábil deverá efetuar, no sistema contábil, os procedimentos apresentados no resumo a seguir:

- 1º O saldo que se refira as obras concluídas, transferir de “obras” em andamento” para obras concluídas – “edifícios” conforme o imóvel resultante da obra, no montante identificado como obras concluídas.
- 2º Transferir os saldos de obras e andamento para ajustes de Exercícios Anteriores, no montante identificado como reformas e manutenção predial.
- 3º Quando se tratar de obras em imóveis de terceiros, transferir os saldos de obras em andamento para benfeitorias em imóveis de terceiros.

4º Efetuar o ajuste do saldo da conta contábil “Aquisição de Imóveis – Saldo do Exercício Anterior” conforme dados do inventário de imóveis da unidade orçamentaria seguindo os procedimentos nesta instrução de serviço.

5º Quando não tiver sido possível identificar a que se refere o saldo de obras e andamento, transferir os saldos de obras em andamentos para a conta transitória **123219905.01 “obras em andamento a classificar”**.

6º Logo que for possível identificar, no saldo da conta transitória **123219905.01 “obras e andamento a classificar”**. A qual imóvel se refere transferir o saldo da conta transitória “obras e andamento a classificar” para “**Edifícios**” – obras concluídas ou “obras em andamento”.

7º Quando constatado, em inventário, que existem imóveis ainda não contabilizados, a unidade orçamentaria deverá efetuar a incorporação do imóvel na contabilidade em ajustes de exercícios anteriores conforme descrito no item 2.7 desta instrução de serviço.

8º Transferir os saldos remanescentes da conta transitória “obras em andamento classificar” para conta contábil de “ajustes de exercícios anteriores”, após efetuar todos os procedimentos anteriores, conforme procedimento Item 2.7 Saldo da Conta Contábil” obras em andamento a classificar”.

2- DOS PROCEDIMENTOS DESCritos DETALHADAMENTE

2.1 Regularização/ Transferência do Saldo de Conta de “ Obras em Andamento” para “Edifícios” – Obras Concluídas.

Para os saldos das obras em andamento que tenham sido concluídas, a unidade orçamentaria deverá, mediante Termo de Recebimento- Definitivamente ou Provisório- exarado pelo fiscal do contrato, efetuar a desincorporação do saldo de obras e andamento e incorporar o saldo em bens e imóveis-, edificações resultantes da obra concluída.

Para realizar o procedimento contábil, a unidade orçamentaria deverá efetuar, no sistema controle de patrimônio contábil, o seguinte procedimento.

Emitir lançamento com os parâmetros adequados conforme a classificação do imóvel resultante da obra.

Lançamento Contábil

D 12321XXXX

C 123210601

2.2 Regularização/ transferência do saldo da Conta Contábil “Obras em Andamento” para Saldo de Ajustes de Exercícios Anteriores.

Para os saldos e que foram constatados que se referem as despesas com manutenção predial e que não se configuram em aumento de capacidade de produção e potencial de serviço do imóvel, a unidade orçamentaria deverá efetuar o seguinte procedimento.

Emitir lançamento ajustes de exercícios anteriores de Obras em andamento com os parâmetros demonstrados.

Lançamentos Contábeis

D 23711030000

C 12321 XXXX

Os parâmetros da conta contábil 12321RR determinar o registro do ativo, sendo assim, a unidade orçamentaria deverá ter a devida atenção para evitar registros contábeis em contas contábeis incorretas.

Vale informar que o registro contábil acima se fundamenta no que prevê o MCASP 9º a edição, p.299, a seguir transscrito: a entidade não reconhece no valor contábil de um item do ativo imobilizados custos da manutenção periódica do item [ESSES] custos são reconhecidos no resultado do exercício quando incorridos” (nossa grifo)

Observação: Para as despesas que se referiam a saldos incorporados no exercício, a unidade orçamentaria deverá estornar o documento de incorporação e gerar novos documentos de regularização com os parâmetros corretos contabilizados, então VPD - variação patrimonial diminutiva.

2.3 Regularização/ transferência do saldo da Conta Contábil “Obras em Andamento” para a Conta Contábil- Benfeitorias em Imóvel de terceiros

As reformas efetuadas e imóveis de terceiros, devem ser contabilizadas em benfeitorias em imóveis de terceiros, o qual será, mensalmente, depreciado até o final do contrato de locação do imóvel, considerando que as despesas não serão resarcidas pelo proprietário do ativo. Desta forma, ao final do contrato, os saldos de depreciação das benfeitorias e imóveis terceiros, a unidade orçamentaria deverá efetuar o seguinte procedimento.

-Emitir lançamento atualização de bens –Transferência de Obras em andamento para benfeitoria em imóveis de terceiros – no valor de custo da obra com os seguintes parâmetros.

Lançamento contábil

C 123210601

D 123210801

Lançamentos Contábeis depreciação

D 23711030

C 123210801

O Valor mensal de depreciação é calculado dividindo-se o valor total da benfeitoria pela quantidade de meses remanescentes de uso do imóvel.

Emitir lançamento de atualização de bens Baixa da amortização de benfeitorias em imóveis de terceiro no valor da depreciação/amortização.

2.4 Regularização de Saldo da Conta Contábil “Aquisição de Imóveis- Saldo do exercício Anterior ”

No exercício de implementação do sistema patrimonial contábil existiam unidades orçamentarias com saldos de bens imóveis não identificados. Sendo assim, os saldos foram incorporados em conta contábil especificamente cadastrada para destacar estes dados- conta contábil 12321049999 OU 1232199999

"Aquisição de Imóveis- Saldo do Exercício Anterior".

As unidades orçamentarias que ainda possuírem saldo nesta conta contábil deverão efetuar os procedimentos de ajuste contábil baixando este lado e incorporando na conta contábil devida conforme os dados contidos no inventario de bens imóveis da unidade.

Sendo assim, com base no saldo do inventario, a unidade orçamentaria deverá os procedimentos descritos os itens a seguir.

2.4.1 Imóveis Identificados

A partir do saldo que se refere a imóveis identificados no inventário, a unidade orçamentaria deverá efetuar o seguinte procedimento:

- Emitir lançamento – Atualização de Bens – Reclassificação de Bens Conta Aquisição de Imóveis de Saldo do Exercício Anteriores:

Lançamento Contábeis

D 12321 XXXX

C 12321049999

2.4.2- Obras de Manutenção Predial

A parte do saldo que se refere a despesas com manutenção de imóveis e não são ativos, a unidade orçamentaria deverá:

-Emitir lançamento – Baixa de Ativo Imobilizado Saldo de Exercício Anterior Ajustes de Exercício Anteriores.

Lançamento Contábeis

D 23711030000 Ajuste de exercício anteriores

C 123219999 OU 12321049999 Aquisição de imóveis – Saldo do exercício anterior

2.4.3 Obras em Andamento

A parte do saldo que se refere a imóveis e andamento, a unidade orçamentaria deverá efetuar o seguinte procedimento:

Emitir lançamento – Atualizações de Bens – Reclassificação de Bens Conta Aquisição de Imóveis de saldo do Exercício Anteriores.

Lançamento Contábeis

D 12321 XXXX

C 12321049999 Aquisição de Imóveis – Saldo do Exercício Anterior

2.5 Regularização/Transferência de Saldo de “ Obras em Andamento” para Conta Contábil “ Obras em Andamento a Classificar”

Existem situações em que os bens imóveis não foram localizados devido ao fato de que o procedimento de inventário se tornou mais demorado devido a quantidade de imóveis da unidade orçamentária, ou ainda, devido a localização de difícil acesso aos bens ao qual se referem as obras contabilizadas. Sendo assim, podem existir saldos em obras em andamentos para os quais não foi possível avaliar se as obras foram concluídas ou não.

Neste caso, a unidade orçamentária deverá efetuar um procedimento de transferência temporária do saldo para a conta contábil 12321990501 das Obras em Andamento a um exercício financeiro. Desta forma após terem sido efetuados todos os ajustes contábeis de obras e andamento o saldo referente às obras não identificadas, a unidade orçamentária deverá efetuar os procedimentos a seguir descritos.

-Emitir Lançamento – Atualização de Bens e Imóveis – Transferência de obras para obras e andamento a classificar – no valor do saldo de obras e andamento para o imóvel.

Lançamento Contábeis

D 12321990501

C 123210601

2.6 Regularização de Saldo da Conta Contábil “ Obras em Andamento a Classificar ” a Serem Identificados Posteriormente

Após a localização do imóvel ou obra o saldo deve ser reclassificado contabilmente para o item ao qual efetivamente corresponde. Com isso, o saldo deve ser transscrito para a conta contábil correta efetuando-se o seguinte procedimento.

- Emitir lançamento –Atualização de Bens Imóveis Identificados.

Lançamento Contábeis

D 12321xxxx

C 12321990501

É necessário destacar que, ao identificar o imóvel, a unidade orçamentária poderá constatar duas situações:

- (1) a obra está concluída
- (2) a obra ainda está em andamento, com isso a unidade orçamentária deverá utilizar os parâmetros corretos de classe de patrimônio, ou seja: **Classe 4**- quando obras concluídas e **classe 9**- para obras que ainda estiverem em andamento.

2.7 Saldo da Conta Contábil “ Obras em Andamento a Classificar ”

unidade orçamentária, mas não constam nenhum registro contábil, desde que já tenham Caso sejam identificadas, no inventário físico, obras de imóveis que foram executadas pela sido realizados todos os ajustes na conta transitória “Obras em andamento a classificar”, deverá ser registrada e contrapartida de ajustes de exercício anteriores.

2.7 Incorporação de Imóvel Identificados a Posteriori

Para efetuar a incorporação de imóveis identificados posteriormente, a unidade orçamentária deverá efetuar o seguinte procedimento:

-Emitir lançamento – Incorporação de Bens – Ajustes de Exercícios Anteriores

Lançamento Contábeis

D 12321xxxx

C 23711030000

2.8 Ajuste Contábil de Ajustes de Exercício Anteriores

Se a unidade orçamentaria constatar que o registro contábil que originou os saldos de obras e andamento reclassificado para a conta contábil “ **Obras em Andamento a Classificar**” foi oriundo de erro de contabilização- por exemplo: um gasto com manutenção de rotina classificada erroneamente como obra- a unidade orçamentaria deverá realizar o devido ajuste contábil.

Para isso, deverá efetuar o seguinte procedimento no sistema Contábil

-Emitir Lançamento – Desincorporação de valores de obras em andamento a classificar por ajuste- no valor a ser desincorporado.

Lançamento Contábeis

D 23711030000

C 12321990501

Nota: O procedimento acima se aplica também nos casos em que, após efetuar todos os procedimentos citados nos itens anteriores e já tiver sido feita a regularização de todos os imóveis da unidade orçamentaria, ainda persistir eventual saldo na conta 12321990501- obras em andamento a classificar.

FOMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DO SALDO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Preenchimento dos dados:

Exercício:

(A) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OU NÃO IDENTIFICADO	(B) SITUAÇÃO DA OBRA (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO/NÃO LOCALIZADO)	(C) OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO (SIM/NÃO)	(D) SALDO DA OBRA
SALDO TOTAL DE OBRAS EM ANDAMENTO			R\$

Detalhamento do Formulário:

Coluna (A):identificação do imóvel por nome e/ou código de patrimônio, se houver;

Coluna (B): informar se a obra está em andamento, já foi concluída ou se não foi localizada o imóvel.

Coluna (C): informar se o saldo de obra do imóvel refere-se a obras de manutenção predial, não sendo informar <não se aplica- N/A>;

Coluna (D): informar, do total do saldo de obras em andamento, qual é o valor ao qual se refere a obra daquele imóvel.

ANEXO III

TERMO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO OU REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DO PATRIMÔNIO

Relatório

A comissão abaixo assinada, em cumprimento a determinação constante da portaria nº_____, de _____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial de _____, reuniu-se em _____ (informar local e data).

Depois das necessárias providências, faz constar que foram executadas as determinações da portaria de nº 184 de 25/08/2008 e tendo como anexo a resolução cfc de nº 1.136/08 que aprovou a nbc t 16.9, que instituiu a depreciação, amortização e exaustão de bens patrimoniais na administração pública brasileira, e nbc 16.10 de mensuração de avaliação e mensuração de ativos.

A presente comissão tendo como base legal a legislação acima mencionada e tendo em vista as definições de:

Reavaliação que é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

Redução ao valor recuperável (impairment) que é o ajuste do valor quando esse for inferior ao valor líquido contábil.

A comissão relaciona em anexo os bens patrimoniais que tiveram seu valor ajustado para efetuar a depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais da entidade...

E, para constar, foi lavrado o presente termo.

_____, DE _____. DE _____.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

RELAÇÃO DO MATERIAL COM SEU VALOR ATUALIZADO

UNIDADE GESTORA:

MATERIAL PERMANENTE

CLASSIF.	: N°. DO	: ESPECIFICAÇÃO	: UNIDADE	: DATA DA	: VALOR	: VALOR	ESTADO DE CONS-
: TOMBO:	:		LOCAL	: INCLUSÃO	: ANTER.	: ATUAL	SERVAÇÃO
04	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:

SOMA DOS APARELHOS DE MEDIÇÃO

18	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:

SOMA DOS MATERIAIS BIBLIOGÁFICOS

33	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:

SOMA DOS APARELHOS PARA ÁUDIO,VÍDEO E FOTO

35	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:

SOMA DOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS..... :

99	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:
	:	:	:	:	:	:	:

SOMA DE OUTROS BENS MÓVEIS

.....	:
-------	---

TOTAL DOS BENS MÓVEIS	:
-----------------------------	---

_____ , DE _____ DE _____.

Presidente da comissão de avaliação

ANEXO I

TABELA PARÂMETRO PARA DEPRECIAÇÃO

CONTA CONTABIL	DESCRÍÇÃO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL(%)	DEPRECIA?
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8	20	Sim
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	15	20	Sim
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	15	20	Sim
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	10	Sim
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	Sim
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	10	Sim
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10	Sim

1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5	10	Sim
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	12	15	Sim
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	12	15	Sim
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0	0	Não
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	10	Sim
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	0	Sim
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	15	10	Sim
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8	10	Sim
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	0	0	Não
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUC. E DE COMUNICAÇÃO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	10	10	Sim
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	8	10	Sim
1.2.3.1.1.06.00	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0	0	Não
1.2.3.1.1.07.01	BENS MÓVEIS EM ELABORACÃO	0	0	Não
1.2.3.1.1.07.02	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	0	0	Não
1.2.3.1.1.07.04	ALMOXARIFADO DE MAT. A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO	0	0	Não
1.2.3.1.1.08.01	ESTOQUE INTERNO	0	0	Não
1.2.3.1.1.08.03	BENS MÓVEIS A REPARAR	0	0	Sim
1.2.3.1.1.08.05	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	0	0	Sim
1.2.3.1.1.11.00	BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	10	10	Sim
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	0	0	Não
1.2.3.1.1.99.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR	0	0	Sim
1.2.3.1.1.99.02	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	0	0	Sim
1.2.3.1.1.99.08	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	0	0	Sim

1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	0	0	Sim
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	50	60	Sim
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	50	60	Sim